



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2021

VALIDADE: 10 (dez) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 118/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 21/09/2021, edição n.º 2759, e Jornal “O Presente”, de 24/09/2021, edição n.º 4863, processo administrativo n.º 281/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e outros itens de segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *Malu Indústria e Comércio de EPI's e Produtos Hospitalares EIRELI*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.114.237/0001-85, Inscrição Estadual n.º 258.520.434, com sede na Rua Pequim, n.º. 1121-D, CEP 89.805-545, Bairro Passo dos Fortes, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

Representante: *Sidemar Roberto Pinheiro*, residente e domiciliado na Rua Pequim, n.º. 1121-D, CEP 89.805-545, Bairro Passo dos Fortes, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

portador da Carteira de Identidade nº. 3.501.694, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 005.619.899-07;

Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
1	36	unid	Vestimenta tipo jaleco feminino manga longa: Jaleco Profissional FEMININO , manga longa, confeccionado em gabardini, com punho em ribana. Botões de fechamento: embutidos. Gola padre. Com 2 bolsos frontais na parte inferior e um bolso na parte superior esquerda. Cor branca. Com bordado do brasão do município no bolso superior esquerdo, inscrito Nome e Cargo, acima do bolso superior. Tamanho: Livre escolha (P ao EXG). Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. <i>Malu</i>	5350	1.926,00
2	10	unid	Vestimenta tipo jaleco masculino manga longa: Jaleco Profissional MASCULINO , manga longa, confeccionado em gabardini, com punho em ribana. Botões de fechamento: embutidos. Gola padre. Com 2 bolsos frontais na parte inferior e um bolso na parte superior esquerda. Cor branca. Com bordado do brasão do município no bolso superior esquerdo, inscrito Nome e Cargo, acima do bolso superior. Tamanho: Livre escolha (P ao EXG). Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. <i>Malu</i>	54,50	545,00
17	43	unid	Camisa de segurança repelente manga longa – feminina (vestimenta tipo camisa): Camisa de segurança feminina confeccionada em material têxtil 100% poliamida, repelente de inseto, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos e escoriastes nas cores verde e azul. Cor: livre escolha da Secretaria. Para a secretaria da Saúde, deve	159,00	6.837,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
			conter estampa pintada com a inscrição: (Saúde da família) com dimensões 20cm x 20cm e imagem conforme modelo a consultar com a secretaria. Produto de qualidade. Tamanho: livre escolha (P, M, G, GG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Malu		
18	75	unid	Camisa de segurança repelente manga longa – masculina (vestimenta tipo camisa): Camisa de segurança masculina confeccionada em material têxtil 100% poliamida, repelente de inseto, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos e escoriastes nas cores verde e azul. Cor: livre escolha da Secretaria. Produto de qualidade. Tamanho: livre escolha (P, M, G, GG). Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Malu	159,00	11.925,00
21	1	par	Luva para combate a incêndio impermeável: Luva de segurança confeccionada em malha de fibras de aramida, barreira de umidade microporosa em poliuretano, forração interna dupla em malha de aramida, madacrílico e feltro de fibras de aramida, reforços em couro na palma e dorso e tiras de ajuste e fixação com velcro. Referência: CA nº 28833 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha (6 (P), 7 (M), 8 (G), 9 (GG) e 10 (EG)). Unidade de Medida: Produto adquirido em Pares. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do	429,98	429,98



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
			fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>). Jobe Luv		
22	1	unid	Jaqueta para combate a incêndio: Blusão de combate a incêndio estrutural confeccionado em 60% para-aramida e 40% meta-aramida e em tecido rip stop, barreira de vapor e umidade composto em bicomponente em PTFE laminado com substrato de meta-aramida, barreira térmica em tecido plano em meta-aramida e manta agulhada em mistura de meta-aramida e para-aramida com costura matelassê, faixa refletiva, fechamento duplo; frontal em velcro protegido por uma lapela e bolso para rádio e bolsos inferiores frontais com lapela e fechamento em velcro, equipado com dispositivo de resgate por arraste. Em Conformidade a Norma: NFPA1971/ EN469. Cor livre escolha: Preto, azul, cáqui (gold). Referência: CA nº 33178 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha da Secretaria. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (<i>quando da entrega do objeto</i>). Jobe Luv	1.685,40	1.685,40
23	1	unid	Calça de combate a incêndio: Calça de combate a incêndio estrutural confeccionado	1.931,16	1.931,16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>em 60% para-aramida e 40% meta-aramida e em tecido rip stop, barreira de vapor e unidade composto em bicomponente em PTFE laminado com substrato de meta-aramida, barreira térmica em tecido plano em meta-aramida e manta agulhada em mistura de meta-aramida e para-aramida com costura matelassê, suspensório ajustável, faixa refletiva. Em Conformidade a Norma: NFPA1971/ EN469. Cor livre escolha: Preto, azul, cáqui (gold). Referência: CA nº 33182 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha da Secretaria. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). <i>Jobe Luv</i></p>		
24	1	unid	<p>Calçado tipo bota para uso no combate a incêndio: Calçado de segurança tipo bota para uso no combate a incêndio, confeccionado em borracha vulcanizada na cor preta com detalhes em amarelo, forro em tecido retardante à chamas, biqueira interna em aço, palmilha de aço, camada isolante elétrica separada do solado através de feltro isolante térmico, proteção de tíbia e sua borda superior, com duas alças. Referência: CA nº 9992 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Tamanho: Livre escolha da Secretaria. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do</p>	608,63	608,63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição*	R\$ Unit	R\$ Total
			Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). <i>Jobe Luv</i>		
26	5	unid	Luvas de segurança contra agente físico vibrações: Luva de segurança, tricotada em algodão, com banho em cloro neoprene na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico, acabamento em overloque. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor de contato) e contra vibrações. Referência: CA nº 44549 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO: Livre escolha (6 (P), 7 (M), 8 (G), 9 (GG) e 10 (EG)). Unidade de medida: Produto adquirido em Pares. Validade do produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. Identificação do EPI: deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). Normas: Norma Regulamentadora – NR 06. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). <i>Jobe Luv</i>	105,00	525,00

Valor total da Ata: R\$ 26.413,17 (vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e dezessete centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *10 (dez) meses*, a partir da data de assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.**

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 350/2021

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 26 de outubro de 2021.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Malu Indústria e Comércio de EPI's e
Produtos Hospitalares EIRELI
FORNECEDORA